

## COMUNICADO

Em razão do Comunicado enviado em 11 de setembro de 2023 aos docentes e agentes universitários efetivos, esclarecemos que é possível a concessão de abono de permanência e aposentadoria, fundamentados nos arts. 2º, 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, na forma do quadro abaixo, **exclusivamente aos servidores que preencheram os requisitos necessários até 9 de março de 2021**, data anterior à publicação da Lei Complementar nº 233, que regulamenta os dispositivos da Emenda Constitucional Estadual nº 45, de 4 de dezembro de 2019.

Os docentes e agentes universitários que não preencheram os requisitos até **9 de março de 2021**, previstos nas Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, deverão observar, para fins de concessão de abono de permanência e aposentadoria, exclusivamente as regras de transição de **Pedágio** ou de **Pontos**, previstas na Emenda Constitucional nº 45, de 4 de dezembro de 2019.

Guarapuava, 22 de setembro de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,  
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Irineu Primak,  
Diretor de Pessoal.

REGRAS DE APOSENTADORIAS PARA AQUISIÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	
<b>E.C. 41/2003 – art. 2º</b> <b>Ingresso no serviço público até 15/12/1998</b>	Tempo de contribuição de 35 anos (homem) 30 (mulher) + pedágio de 20% 53 anos de idade (homem) 48 anos de idade (mulher) 5 anos no cargo
<b>E.C. 41/2003 - art. 6º</b> <b>Ingresso no serviço público até 30/12/2003</b>	35 anos de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 anos de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 20 anos de serviço público 10 anos de carreira e 5 anos no cargo
<b>E.C. 47/2005 – art. 3º</b> <b>Ingresso no serviço público até 15/12/1998</b>	35 anos de contribuição e 60 anos de idade (homem) 30 anos de contribuição e 55 anos de idade (mulher) 25 anos de serviço público 15 anos de carreira e 5 anos no cargo Idade reduzida em 1 ano para cada ano de contribuição excedente Somatórios da idade + tempo de serviço = Homem 95 e Mulher 85 pontos
<b>Aposentadoria voluntária, por idade LC nº 233/2021</b>	62 anos de idade de idade (mulher) - 65 anos de idade (homem) 25 anos de tempo de contribuição 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo efetivo